

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA CIDADE SIMPATIA — ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE LEI № 20/2023

Pretende o Nobre Vereador Robson Paiva, através do Projeto do Lei nº 20/2023 "Dispor sobre os direitos dos estudantes matriculados em instituição de ensino e que integrarem delegações participantes de eventos esportivos oficiais".

A Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, em seu parecer apresentou considerações haja vista que o projeto inclui normas na educação.

Em meu humilde entendimento, a proteção do direito à flexibilidade do ensinoaprendizagem do Estudante Atleta constitui relevante ferramenta de incentivo ao futuro do Esporte no nosso país.

Lei Federal nº 9.615, de 1998. Lei Pelé, que institui normas gerais sobre o desporto brasileiro determina em seu art. 85 que os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as instituições de ensino superior, definirão normas específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma harmonizar atividade relacionados ao desportiva com OS interesses aproveitamento e promoção escolar.

Desta forma, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei 20/2023.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Maicon Goiembiesqui Presidente e relator

Wellington Felipe Rezende
Vice-Presidente

Adilson Henrique França **Membro** 

1

Praça da Bandeira, nº 151 − Centro − Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

